



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LEI Nº. 732/2014

“Sanciono, na Forma da Lei
Ibatiba/ES

29 / 12 / 2014

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO
PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014/2017”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei Municipal nº 707, de 23 de dezembro de 2013, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei:

Art. 2º- Ficam incluídas as seguintes ações ao Plano Plurianual de 2014-2017, conforme disposto:

Programa:	0034	GESTÃO AMBIENTAL
Ação:	2.130	Recuperação de Áreas Degradadas
Produto da Ação:		-Promover políticas públicas que visem implementar e incentivar a recuperação de áreas degradadas, minimizando os impactos ambientais.
Classificação Funcional Programática		110001.1854300342.130
Valor:	R\$	200.000,00

Programa:	0032	GESTÃO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS
Ação:	2.131	Manutenção das atividades de distribuição de mudas, sementes, alevinos, sémem e outros.
Produto da Ação:		-Ampliar a produção agropecuária do município e fixar o homem no campo, evitando o êxodo rural.
Classificação Funcional Programática		100001.2060600322.131
Valor:	R\$	52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

Programa:	0026	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Ação:	3.048	Estruturação e Investimentos dos Programas do Fundo de Desenvolvimento Municipal
Produto da Ação:	-Promover ações que proporcionem ao município ampliar os investimentos em infraestrutura com recursos do FDM-Fundo de Desenvolvimento Municipal.	
Classificação Programática	Funcional	050002.1545100263.048
Valor:	R\$	20.000,00

Art. 3º- Fica alterada a descrição da ação prevista no Plano Plurianual de 2014-2017, conforme disposto:

DE:

Ação:	2.111	Concessão de Benefícios Assistenciais
Produto da Ação:	-População assistida	

PARA:

Ação:	2.111	Concessão de Benefícios Eventuais
Produto da Ação:	-População assistida	

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

IBATIBA – ES, 29 de Dezembro de 2014.


JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria: Gabinete do Prefeito – José Alcure de Oliveira.

Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro - CEP 29.395-000 Tel.: (28) 3543-1411/1711/1804 – Fax 3543-1654